LEI Nº 1.653

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A APROD-ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a APROD-ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação,

Divinópolis, 03 de novembro de 1980.

Wilson Santos de Medeiros
Vice-Presidente

Projeto CM-67/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 63 DE 30/11/1980